



SEGURO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE

OFERTA CPAS

SEGURADORA

RNA SEGUROS DE ASSISTÊNCIA, S.A., com sede sita na Alameda Fernão Lopes, n.º 16, 6.º, Miraflores, 1495-190 Algés, correio electrónico bdclientes@rna.com.pt.

SEGURADOS

Beneficiários que apresentem a sua situação contributiva regularizada em 31 de Dezembro de 2019, Reformados e Titulares de Subsídio de Invalidez ou Titulares de Subsídio de Sobrevivência.

COBERTURAS

O Seguro de Assistência Médica Permanente para 2020 abrange as seguintes coberturas:

1.1 Assistência à Saúde:

- 1.1.1 Serviço de Atendimento Permanente (Ilimitado): A RNA, através do **Serviço de Assistência**, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de **contacto telefónico** para o número **210 425 144**, presta informações sobre as garantias do produto e o seu funcionamento administrativo.
- 1.1.2 Envio de Médico ao Domicílio (Ilimitado) - A RNA, através do Serviço de Assistência, garante ao Segurado o envio de um médico ao domicílio, contra um co-pagamento de 15,00 € (quinze euros) a efectuar pelo Segurado no acto da consulta directamente ao médico.
- 1.1.3 Aconselhamento Médico (Ilimitado) - Através do Serviço de Assistência, o Segurado poderá solicitar, à Equipa Médica da RNA:
 - a) Informação médica referente a doenças;
 - b) Informação médica referente à prevenção de problemas de saúde;
 - c) Informação sobre a correcta administração de medicamentos;
 - d) Assessoria na compreensão de relatórios de laboratório, terminologia médica, interpretação de relatórios e diagnósticos;
 - e) Explicação do funcionamento e preparação prévia necessária à realização de exames médicos complementares;
 - f) Outras informações de interesse (informação relacionada com saúde infantil, farmácias, etc.).

Caso não seja possível fornecer uma resposta imediata, a RNA diligenciará no sentido de efectuar a procura de informações solicitadas e voltará a contactar com o Segurado para transmitir as respectivas informações. A RNA não será responsável pelas interpretações do Segurado nem pelas eventuais consequências das mesmas. As eventuais informações médicas prestadas não poderão ser entendidas como uma consulta médica mas somente como uma orientação geral prestada por um dos médicos da RNA.

1.1.4 Envio de Ambulância (Ilimitado): Em caso de urgência, a RNA, através do Serviço de Assistência, organiza o transporte do Segurado em ambulância ou outro meio mais adequado para e entre unidades hospitalares e regresso ao domicílio e de vigilância por parte de uma equipa médica durante o transporte, se clinicamente prescrito.

1.2 Assistência a Idosos e Dependentes (Ilimitado):

1.2.1 Acesso a Rede de Residências Assistidas: A RNA, através do Serviço de Assistência, garante ao Segurado o acesso a uma rede de Residências Assistidas com cobertura Ibérica e que contempla alojamento temporário (férias e fins-de-semana), alojamento diurno e nocturno e que é composta por técnicos especializados nas diversas áreas da Assistência Geriátrica. Todos os Profissionais e Centros Residenciais são credenciados pelo respectivo alvará e pelas avaliações inspectivas efectuadas regularmente. No acesso à Rede de Residências assistidas, está ainda contemplado o serviço de mobilidade no alojamento do Segurado, ou seja, deslocação dentro da organização por um período temporário ou definitivo e também a selecção e aconselhamento no que diz respeito à tipologia de alojamento pretendido, de acordo com as necessidades específicas de cada Segurado (zona de abrangência, grau de dependência identificado e tipologia de residência pretendida).

RISCOS COBERTOS

O Seguro de Assistência Médica Permanente para 2020 visa dar cobertura de Assistência aos Segurados conforme previsto no artigo anterior.

ÂMBITO TERRITORIAL

As garantias do presente contrato são válidas em Portugal Continental e Arquipélagos da Madeira e dos Açores.

DURAÇÃO

O Seguro é válido e produz os seus efeitos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

EXCLUSÕES

Não ficam garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido solicitadas à RNA, através do Serviço de Assistência e que não tenham sido efectuadas com o seu acordo, salvo nos casos de força maior ou de impossibilidade material demonstrada.

Encontram-se excluídos do presente contrato todos os serviços não referenciados em COBERTURAS.

NOTIFICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as participações e/ou comunicações referentes ao Seguro de Assistência Médica Permanente objecto do presente contrato devem ser efectuadas pelo Segurado à RNA por correio registado dirigido à RNA Seguros de Assistência, S.A., sita na Alameda Fernão Lopes, n.º 16, 6.º, Miraflores, 1495-190 Algés, ou através do endereço de correio electrónico bdclientes@rna.com.pt.

Os avisos e notificações da RNA destinados ao Segurado são validamente feitos quando remetidos por correio para o último endereço postal ou de correio electrónico comunicado à RNA.

FORO

Em caso de litígio emergente deste contrato que não possa ser resolvido pelos meios normais de arbitragem particular, nos termos da legislação aplicável fica estabelecido que o foro competente para a respectiva acção é o que se mostrar competente por força da aplicação das normas da legislação processual civil portuguesa.

LEI APLICÁVEL

O presente contrato de seguro rege-se pela lei portuguesa.

PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A RNA procederá ao tratamento dos dados do Segurado de acordo com a legislação vigente em matéria de Protecção de Dados Pessoais, na qualidade de Entidade Responsável pelo Tratamento.

Todos os dados pessoais tratados no âmbito dos canais da RNA destinam-se exclusivamente à prestação dos serviços contratados pela CPAS, portanto, à execução do relacionamento contratual.

O fundamento de legitimidade das operações de tratamento de dados realizadas pela RNA erradica na execução do presente contrato, podendo existir situações em que o fundamento é o consentimento ou o cumprimento de uma obrigação legal.

Os dados pessoais são tratados pela RNA de acordo com os princípios jurídicos fundamentais no âmbito da Protecção de Dados, nomeadamente: Princípio da Licidade, Princípio da Transparência, Princípio da Finalidade, Princípio da Proporcionalidade, Princípio da Integridade e da Confidencialidade.

Os titulares dos dados pessoais podem exercer, em qualquer momento, os seus direitos de: acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, limitação ou oposição ao tratamento, nos termos e com as limitações previstas nas normas aplicáveis. Este pedido deve ser dirigido ao Encarregado de Protecção de Dados: encarregado.protecao.dados@maseguros.com.

Para mais informações, deverá ser consultada a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais constantes do sítio da Internet da RNA: www.maseguros.pt.